

Proposta de Alteração

COMISSÃO DE ORÇAMENTO
E FINANÇAS

ENTRADA ÀS 17 H 56
DATA 17/11/2005

DO PRESIDENTE.

CONSIDERANDO:

1. Que a PGR, com a alteração ao Estatuto do Ministério Público (lei nº 60/98, de 27/8), passou a ter uma vertente operacional concretizada na coordenação, direcção de investigação e prevenção da criminalidade mais grave, violenta altamente organizada ou de especial complexidade;
2. Que aquela competência tripartida compreende, nomeadamente, a criminalidade económica financeira, a corrupção, o branqueamento de capitais e a evasão fiscal;
3. A expectativa do legislador de concentração de meios atribuídos para a concretização e cumprimento daquelas competências e responsabilidades;
4. A frustração dessas expectativas, na medida em que, na realidade, não foram atribuídos meios financeiros, materiais e humanos, pressupostos fundamentais ao seu desempenho pleno e eficaz;
5. Que as complexas matérias objecto de tal intervenção importam especialização em diversas áreas, designadamente, financeira, tributaria, autárquica e contabilística e que demandam uma concreta assessoria permanente;
6. Que a Portaria nº 264/99, de 12 de Abril, contempla um quadro de magistrados e funcionários desadequado aos objectivos daquela intervenção;
7. Que a operacionalidade a nível nacional é incompatível com os deficitários meios materiais e humanos.

Impõe-se que, confirmadas as necessidades de recursos humanos, materiais e financeiros, se garanta a eficiência da intervenção do órgão operacional da PGR, aprofundando e solidificando a sua capacidade operacional, potencializando a unidade interna de coordenação, investigação e prevenção criminal mediante a eliminação de obstáculos à continuidade institucional e a operacionalidade da perseguição criminal, tanto da corrupção, o branqueamento e da criminalidade organizada, e à criação de mecanismos de controlo eficientes para a sua actividade, reforçando o orçamento da PGR com vista a alcançar esse objectivo.

Artigo Novo

Reforço do Orçamento da Procuradoria Geral da República

1. É reforçado o orçamento da Procuradoria Geral da República no montante de 1500.000 euros.
2. A fim de alcançar maior eficácia e eficiência na intervenção operacional da PGR relativamente ao órgão de coordenação, investigação e prevenção criminal, o reforço do orçamento que agora lhe é atribuído, fica afectado, em exclusivo, ao investimento e funcionamento da sua unidade operacional, para além das verbas já previstas e contempladas naquele orçamento.

Contrapartida:

Verba a retirar do Orçamento do PIDDAC proporcionalmente aos montantes inscritos- Capítulo 50 nos Ministérios do Ambiente, do Ordenamento e do

Desenvolvimento Regional e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

João Pereira